



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto a Subemenda 01 à Emenda 02, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei Complementar nº 002, de 03 de fevereiro de 2022, que “Altera a Lei Complementar nº 161, de 27 de dezembro de 2013, que institui normas gerais sobre o desporto no Município de Contagem e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

PARECER

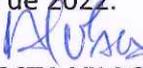
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos a Subemenda nº 01, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022, de autoria do Poder Executivo. Preliminarmente, a Emenda obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição em análise altera a redação do art. 8º da Lei 161/2013 alterando a quantidade e quais serão os membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, incluindo um representante da Câmara Municipal de forma a dar paridade ao Conselho.

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** da presente Subemenda ao Projeto de Lei Complementar.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2022.


HUGO OTÁVIO COSTA VILAÇA – “HUGO VILAÇA”
PRESIDENTE

SÍLVIA DA CRUZ MESSIAS – “SILVINHA DUDU”
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA – “GEGÊ MARRECO”
RELATOR

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
PRESIDENTE SUPLENTE

BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE

KEWEN ABNE DO CARMO – “ABNE MOTTA”
RELATOR SUPLENTE